

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - Proc. CEE Nº 914/74

INTERESSADO: José Antonio Vallejos Nuñez del Prado  
ASSUNTO : Pedido de equivalência de estudos realizados na escola de  
país estrangeiro  
RELATOR : LIONEL CORBEIL  
PARECER Nº. 1259 /74, CSG; Aprov. em 06/06/74; Comunicado ao  
Pleno em 12/06/74;

I -RELATÓRIO:

1. HISTÓRICO: José Antonio Vallejos Nuñez del Prado, filho de José Vallejos Arnez e de Ruth Nuñez del Prado E., nascido em La Paz, Bolívia, aos de março de 1952, Carteira de Identidade R G . nº 8.152.231, domiciliado e residente em São Paulo, à Praça Marechal Deodoro Nº406, apto. nº 104, requer equivalência de estudos feitos na Bolívia a nível de conclusão da 3º série de 2º grau.

1.1 O requerente fez os seguintes estudos na Bolívia:

- a) curso primário, com 6 séries, no Colégio Dom Bosco, La Paz;
- b) curso secundário, com 6 séries, no mesmo Colégio, obtendo o certificado de "Bacharel em Humanidades".

2. FUNDAMENTAÇÃO: O pedido de equivalência de estudos tem amparo legal no artigo 100 da Lei Federal nº 4024/61, está informado de acordo com a Resolução CEE nº 19/65 o encontra apoio em jurisprudência firmada neste Conselho para casos análogos.

II - CONCLUSÃO: À vista do exposto, voto favoravelmente ao reconhecimento de equivalência de estudos feitos em La Paz, Bolívia, por José Antonio Vallejos Nuñez del Prado a nível de conclusão da 3ºsérie de 2º grau do sistema de ensino brasileiro, desde que se submeta exames especiais das seguintes disciplinas: Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, História do Brasil, Geografia do Brasil, Educação Moral e Cívica e Organização Social e Política Brasileira.

III - DECISÃO DA CÂMARA: A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu parecer o voto do Relator.  
Presentes os Conselheiros: ARNALDO LAURINDO, HILÁRIO TORLONI, LIONEL CORSEIL, OLIVER GOMES DA CUNHA.

Sala das Sessões, em 06 de junho de 1974

a) Conselheiro OLIVER GOMES DA CUNHA - Vice-Presidente  
no exercício da Presidência